



**PROCESSO** N° 23411.000668/2016-96

**CONTRATO** N° 02/2017

**APOSTILAMENTO N° 01**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ, E OI S.A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158402, CAMPUS UMUARAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0007-00, com sede na Rodovia PR 323 – Km 310 – Parque Industrial – CEP: 87507-014, neste ato representado por seu Diretor Geral, **CARLOS JOSÉ DALLA NORA**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.673, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, portador da matrícula funcional nº 2751203, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO(A):** o(a) OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediado(a) na Rua do Lavradio 71, 2º Andar, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, representado pela **ISABEL CRISTINA DE JESUS FONTANIVE**, e por **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, Diretores, conforme procuração apresentada nos autos.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.000668/2016-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2017, cujo objeto é contratação de serviços de telefonia no Plano “OI MAIS FIXO AVANÇADO” na quantidade de 03 linhas, para atender a demanda do Campus Goioerê – Instituto Federal do Paraná mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o Índice de serviços de Telecomunicações (IST) de março de 2020 (2020/2021) no importe de 14,28%, conforme Cláusula Nona do Contrato principal, com efeitos a partir de 01/03/2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

DS  
70297 DS  
ME



2.1 O valor mensal da contratação passará de R\$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) para R\$ 325,36 (trezentos e vinte cinco reais e trinta e seis centavos), e o valor anual passará de R\$ 3.416,40 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) para R\$ 4.424,83 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela do reajuste conforme IST – Vigência 01/03/2021

	(A) VALOR - R\$	(B) Linhas	(C) Valor Total - R\$ (A*B)
OI MAIS FIXO (3 LINHAS)	108,45	3	325,36
VALOR TOTAL DO CONTRATO DE 01/03/2021 A 18/04/2021 - R\$			520,57

Tabela do reajuste conforme IST – Vigência 19/04/2021

	(A) VALOR - R\$	(B) Linhas	(C) Valor Total - R\$ (A*B)
OI MAIS FIXO (3 LINHAS)	108,45	3	325,36
VALOR TOTAL DO CONTRATO DE 19/04/2021 A 18/04/2022 - R\$			3.904,26
VALOR TOTAL DO CONTRATO DE 01/03/2021 A 18/04/2022 - R\$			4.424,83

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158402 / 155931

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041 - Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional - no estado do Paraná

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: LFUNC100N

Nota de Empenho: 2021NE000021 e seus respectivos reforços.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DS  
70097  
DS  
MME



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai eletronicamente, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contratantes com fundamento na MP 2.200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>CARLOS JOSE DALLA NORA:60476192072</p> <p>Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DALLA NORA:60476192072 Dados: 2021.12.10 15:32:50 -03'00'</p>	<p>DocuSigned by: <i>Isabel Cristina de Jesus Fontanive</i></p> <p>-----88F0E9B457E84F2.....</p>
<p><b>CARLOS JOSÉ DALLA NORA</b> Diretor Geral do Campus Umuarama <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</b></p>	<p><b>ISABEL CRISTINA DE JESUS FONTANIVE</b> Representante Legal <b>OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL</b></p>

DS  
ME



	<p>DocuSigned by: <i>Nilson Miguel Estevas</i> C01E76DE1E0D4C4</p> <p><b>NILSON MIGUEL ESTEVÃO</b> Representante Legal <b>OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL</b></p>
--	---

DS  
*70D97*